

Lei nº 77, de 03 de novembro de 1961

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), atendendo os encargos da seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal
Codex Legislativo

8-003 - Material de Consumo Cr\$ 44.000,00
Diversos

Artigo 2º - A despesa com a execução desta Lei, deverá ser coberta com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, 03 de novembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, em 03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.